

Câmara Municipal de Volta Grande Minas Gerais

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº003/2017

APROVADO

29 08 2017

Om Marsaur

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica fixada em R\$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais) a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do Município de Volta Grande, na forma especificada no anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Orçamento do Legislativo se submete as regras impostas pela Constituição Federal art.29-A, I.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 29 de agosto de 2017.

Luciane Maria Monção Bassani

Presidente

Marcos Antonio Paiva Vice Presidente

Ricardo da Machado da Silveira Junior Secretário



Câmara Municipal de Volta Grande Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°003/2017

f 1 1	30.								72	Ĺ
	À	þ	R	0	V	A	D	0		ř
d	9		<i>:</i>	08			ıd	017		No.
	ĺ.)' <i>'</i>			1				s	, An
.6.,1	4.5	B # F '	M_{I}		تحرفيكم	() ()	# # # P	6488	w.	
CĂMA	RA	9 W > 400		PAL.	/DE			GR	ANDE	

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica fixada em R\$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais) a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do Município de Volta Grande, na forma especificada no anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2° - O Orçamento do Legislativo se submete as regras impostas pela Constituição Federal art.29-A, I.

Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 09 de agosto de 2017.

Luciane Maria Monção Bassani

Presidente

Marcos Antonio Paiva Vice-Presidente

Ricardo da Machado da Silveira Junior Secretário



Câmara Municipal de Volta Grande Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°003/2017

	A	P	R	0	V	A	D	0		
	29		; ; ,	08			12	جارن	L	2
	•••	//				h	/ # % `` /		1- > #) @ i] *	
char		<i>9</i> .	<i>I.Y.</i>	M. Pal	V.		CV/	\$CU	YVV.	
UMW	PARVI			71L S I I	nr:	N T		Circ	MADE	

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica fixada em R\$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais) a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do Município de Volta Grande, na forma especificada no anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Orçamento do Legislativo se submete as regras impostas pela Constituição Federal art.29-A, I.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 09 de agosto de 2017.

Luciane Maria Monção Bassani

Presidente

Marcos Antonio Paiva Vice-Presidente

Ricardo da Machado da Silveira Junior Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

5° - ¿uadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Orgão: Todos

Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

4.490.52 COLIFFRIENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 10,000.90 100,000.90 10,000.	Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Tota
	01 01.031 01.031.001 01.031.001 01.031.001 01.031.001.1.0001 44.90.52 01.031.001.1.0002 44.90.51 01.031.001.2.0001 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.39 01.031.001.2.0002 3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.39 01.031.001.2.0004 3.3.50.41 01.031.001.2.0005 3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36	LEGISLATIVA AÇÃO LEGISLATIVA LEGISLATIVO MUNICIPAL AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSPMG DIÁRIAS CIVIL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA CONTRIBUIÇÕES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0,00 1,620,00 420,00 420,00 600,00 600,00 532,800,00 421,200,00 18,000,00 2,000,00 7,900,00 7,900,00 258,288,00 104,000,00 22,960,00 36,000,00 14,400,00 21,600,00 54,000,00	43.400,00 43.400,00 100.000,00 100.000,00 0,00 0,00	Tota 43.400,00 100.000,00 1.620,00 532.800,00 4.000,00 7.900,00 258.280,00
			804.600,00	143.400,00	948.000,

Exercício: 2018 Página(s): 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO №.002/2017

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL."

A Câmara Municipal de Volta Grande resolve:

Art. 1° - Instituir, na forma prevista no art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Grande, Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar e elaborar propostas de atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2° - A Comissão Especial a que alude o artigo 1° será constituída por um (3) Vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do artigo 47 do Regimento Interno, e terá a duração 6 (seis) meses a contar da publicação desta Resolução.

§1º-Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da comissão especial de que trata esta resolução.

§2º-Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos técnicos da área jurídica desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal.

Artigo 3º - Do resultado dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias, através de Relatório final no prazo de 30(trinta) dias após a conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Winds



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE Minas Gerais

Plenário Georgina Paixão Godoy, 01 de agosto de 2017.

Alexandrina Monteiro Abreu Brum

Vereadora

Ivan Soares Pullig

Vereador

Leandro Luiz Souza Magalhães

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, apresenta-se o presente Projeto de Resolução para deliberação plenária, mediante o devido processo legislativo, com o objetivo de criar uma comissão especial para estudar e elaborar projetos para atualização, primeiro, da Lei Orgânica do Município; segundo, do Regimento Interno da Câmara Municipal. É importante esclarecer que tanto a Lei Orgânica do Município, como o Regimento Interno da Câmara Municipal, com o passar do tempo, têm seus conteúdos defasados, em razão de duas principais situações: alterações constitucionais e decisões do Poder Judiciário. O objetivo, portanto, é avaliar essa defasagem, a fim de atualizar os textos, modernizando-os e dando aos seus conteúdos, um caráter mais atual e mais eficiente. O prazo previsto para este trabalho é de seis meses. Assim, espera-se que os Vereadores desta Casa Legislativa aprovem o presente projeto de resolução, a fim de viabilizar o início dos trabalhos, que são de grande relevância institucional.